



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

EMENDA MODIFICATIVA DE 103 /2016

Dispõe sobre a modificação da redação no artigo 39° § 2°, artigo 49° § 1° e artigo 49° § 4° da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais,
Aprova:

Artigo 1° - Modifica a redação do Parágrafo 2° do artigo 39°, que passará a ficar com a seguinte redação:


Artigo 39°...

§ 2° - Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante provocação de mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Artigo 2° - Modifica a redação do Parágrafo 1° do artigo 49°, que passará a ficar com a seguinte redação:

Artigo 49° -...

§ 1° - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores, em escrutínio aberto.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 408
EM 18/03 DE 2016
 Secretária Administrativa



Artigo 3º - Modifica a redação do Parágrafo 4º do artigo 49º, que passará a ficar com a seguinte redação:

Artigo. 49º –...

§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

Artigo 4º - Esta emenda modificativa entra em vigor após a sua Promulgação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de Março de 2016.



Edson Oliveira Maciel (Dinho)

-Vereador-

Justificativa

A introdução do voto aberto, para todos os casos, enfatizará a vontade da sociedade brasileira, na busca pela aplicação da ética e da moralidade, demonstrando a indiscutível lisura dos membros desta casa.

Emenda Modificativa sobre a modificação da redação no artigo 39° § 2°, artigo 49° § 1° e artigo 49° § 4° da Lei Orgânica do Município.

Conto com o apoio dos Ilustres Vereadores para aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, em 16 de Março de 2016.



Edson Oliveira Maciel (Dinho)

-Vereador-